



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902
Telefone: (34) 3291-8969 - secretaria@dri.ufu.br



EDITAL DRII Nº 3/2026

05 de fevereiro de 2026

Processo nº 23117.006175/2026-66

EDITAL DRII Nº 3/2026

BOLSAS DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL DE CURTA DURAÇÃO CONVÊNIO ANDIFES/FUNDAÇÃO CAROLINA

A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o presente edital de pré-classificação e recomendação de servidores/as doutores desta universidade que desejam se candidatar às bolsas de estágio pós-doutoral de curta duração, em universidades espanholas, na modalidade presencial, para o período acadêmico 2026/2027, com projetos alinhados ao "Convênio Específico de Cooperação Educativa para a concessão de bolsas de Estágio Pós-Doutoral de curta duração de pesquisa para docentes doutores/as" firmado entre a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e a Fundação Carolina.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Fundação Carolina foi criada no ano 2000 como uma instituição para a promoção de relações culturais e cooperação educacional e científica entre a Espanha e os países da Comunidade Ibero-americana de Nações. Em mais de duas décadas de história, construiu uma sólida trajetória em mobilidade acadêmica. Nesse período, já concedeu mais de 18 mil bolsas e auxílios de pesquisa em mais de 4 mil programas ofertados junto à instituições públicas e privadas e firmou mais de 5 mil convênios com instituições de diversas naturezas, em sua maioria públicas, índices que colocam a Fundação Carolina como referência entre órgãos de cooperação atuantes no âmbito ibero-americano;

1.2. Além de trabalhar para a criação de um espaço de conhecimento ibero-americano, a Fundação Carolina é uma ferramenta de diplomacia pública, cujo objetivo é alcançar um melhor conhecimento mútuo entre a América Latina e a Espanha. Da mesma forma, é uma associação público-privada, financiada por instituições espanholas de alcance no exterior e empresas privadas com atuação na América Latina;

1.3. A atividade da *Fundación Carolina* gira em torno da concessão de bolsas de estudos na Espanha e a organização de seminários, exposições, publicações ou similares;

1.4. A Fundação Carolina está inscrita no âmbito do projeto maior "Cooperação Espanhola", que, conjuntamente com a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), busca promover os 5 "Ps" da Agenda 2030/ODS/ONU: pessoas; planeta; prosperidade; paz, justiça e instituições fortes; e parcerias, apostando em especialidades e disciplinas que sejam

úteis na chave do "bem comum";

1.5. Em janeiro de 2023, a Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e a Fundação Carolina celebraram o Convênio Específico de Cooperação Educativa para a concessão de bolsas “conjuntas” em programas de doutorado e estágios de curta duração de pesquisa para doutores;

1.6. O objetivo desta chamada da Fundação Carolina, "Bolsas de Estudo ODS, que mudam vidas", é gerar impacto e valor social no ambiente das pessoas beneficiárias, de forma a contribuir para uma resposta justa aos atuais desafios da "tripla transição" (digital, ecológica e social), e reforçar o compromisso da Cooperação Espanhola com a formação de pessoas, igualdade de gênero e equidade social;

1.7. São encorajados projetos de inserção de mulheres em programas STEM, particularmente que envolvam a cooperação entre instituições ibero-americanas e latino-americanas;

1.8. O Edital conjunto da Andifes e da Fundação Carolina inscrito no marco do “Convênio Específico de Cooperação Educativa para a concessão de bolsas, em programas de doutorado e estágios de curta duração de pesquisa para docentes doutores” estreita as relações acadêmico-científicas e culturais entre o Brasil e a Espanha;

1.9. Para o período acadêmico 2026/2027, o convênio entre a Andifes e a Fundação Carolina prevê a concessão de um total de 5 (cinco) bolsas de Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração, tendo como público-alvo docentes ou técnicos(as) administrativos(as) de Instituições Federais de Ensino Superior associadas à Andifes, com doutorado concluído, de qualquer área do conhecimento;

1.10. As bolsas de estágio pós-doutoral de curta duração visam completar a formação de servidores(as) docentes ou técnico(a)-administrativos(as) de universidades federais brasileiras associadas à Andifes em universidades ou centros de pesquisa espanhóis;

1.11. As normas estabelecidas neste edital visam **pré-selecionar 1(um/uma) candidato(a)** docente ou técnico(a)-administrativo(a) às bolsas de Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração, resultante do convênio entre Andifes e Fundação Carolina, para o período acadêmico 2026/2027;

1.12. A UFU deverá **indicar 1 (um) candidato(a) pré-selecionado(a)** à Andifes, a quem caberá fazer a indicação final à Fundação Carolina, conforme disposto no [Edital 01/2026 Andifes/Fundação Carolina](#);

1.13. Os(as) candidatos(as) deste edital deverão conhecer as especificidades de cada universidade espanhola, disponíveis por meio do seguinte link clicável, na aba descrita como: [Centro Receptores](#).

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. No ato da candidatura, o(a) candidato(a) deverá necessariamente atender a todos os requisitos obrigatórios deste edital:

2.1.1. Ter cidadania de um dos países latino-americanos membros da Comunidade Ibero-Americana de Nações;

2.1.2. Ser servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) em exercício na UFU, de qualquer área de conhecimento;

2.1.3. Possuir diploma de doutorado;

2.1.4. Cumprir com os requisitos de excelência curricular e de experiência profissional exigidos na [convocatória geral anual da Fundação Carolina](#);

2.1.5. Ter uma carta de aceite (ou, na sua falta, de pré-admissão) da universidade espanhola onde se pretenda realizar o Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração;

2.1.6. Não ser residente na Espanha;

2.1.7. Observar as especificidades das universidades espanholas aptas a receberem os bolsistas, por meio do link: [Centros Receptores](#);

2.1.8. Comprometer-se a um regime de dedicação exclusiva, incompatível com qualquer outro tipo de bolsa ou remuneração financeira sem o conhecimento e autorização expressa da Fundação Carolina.

3. DO REGIME DE COFINANCIAMENTO

3.1. Caso o(a) candidato(a) seja selecionado pela Fundação Carolina, para a modalidade Bolsa de Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração, será contemplado com os seguintes benefícios a serem pagos em regime de cofinanciamento, da qual participam a Fundação Carolina e a instituição de origem do bolsista:

UFU	FUNDAÇÃO CAROLINA
- 600 euros mensais durante o tempo de estadia na Espanha.	- Passagem aérea de ida e volta em classe turística, saindo de Brasília (DF) para a cidade espanhola dos estudos; - Seguro médico não farmacêutico; - 600 euros mensais durante o tempo de estadia na Espanha.

3.2. Eventuais despesas como a emissão de passaporte, exames médicos, testes de proficiência, obtenção de visto, gastos de caráter pessoal, dentre outras não descritas no presente edital, serão de responsabilidade do(a) participante;

3.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer as especificidades de cofinanciamento de cada universidade espanhola, disponíveis por meio do link: [Centros Receptores](#).

4. DAS VAGAS, DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. A UFU apresentará 1 (uma) candidatura à Andifes, para avaliação por parte da Comissão Andifes/CGRIFES, para a modalidade de bolsas de Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração;

4.2. As bolsas de Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração terão duração de no mínimo 1 (um) mês e no máximo 3 (três) meses (90 dias), no período compreendido entre 1º de setembro de 2026 a 31 de julho de 2027;

4.3. Para o efetivo recebimento da bolsa, é necessário que o(a) candidato(a) possua uma carta convite, por parte do [Centro Receptor](#) escolhido, que deverá ser apresentada na etapa de admissão para a concessão da bolsa;

4.4. Em nenhuma hipótese, a UFU, a Andifes ou a Fundação Carolina tramita ou participa do procedimento de convite por parte dos Centros Receptores, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) realizar o contato e providenciar a carta convite para pleitear a participação no programa;

4.5. O(a) candidato(a) aprovado(a), uma vez bolsista de Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração, ao fim do seu estágio, deverá enviar à Fundação Carolina:

4.5.1. Um relatório sobre o desenvolvimento e utilização da estadia, assinado pelo professor do centro de destino que supervisionou a estadia e que deverá ser enviado uma semana antes da data final da estadia;

4.5.2. Um relatório final com os resultados das pesquisas ou atividades realizadas, que deverá ter entre 10 e 30 páginas. O prazo para entrega do relatório é de no máximo um mês, contado a partir da data do término da estadia. O não cumprimento desta exigência resultará na reclamação do valor total investido em sua bolsa;

4.5.3. Os(as) beneficiários(as) desta bolsa comprometem-se a agradecer publicamente o apoio financeiro recebido por ambas as instituições em todas as suas publicações e apresentações dos resultados obtidos durante a estadia financiada;

4.6. O descumprimento dos requisitos citados e dos demais estabelecidos na carta de compromisso a ser assinada pelos bolsistas, para aceitação da bolsa, bem como a constatação de inconsistência dos dados de bolsistas fornecidos à Fundação Carolina, ensejará a interrupção e retirada da bolsa, bem como a devolução de todos os recursos até então investidos.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições do presente edital serão gratuitas e acontecerão conforme data descrita no cronograma deste edital. A submissão da inscrição deverá ser realizada exclusivamente via [Protocolo.GOV.BR](https://protocolo.gov.br) da Universidade Federal de Uberlândia.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar todos os SEGUINTEs documentos atualizados, em formato .pdf:

5.2.1. Formulário de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (a);

5.2.2. Ficha de Pontuação, Anexo II, devidamente preenchida;

5.2.3. Atestado para comprovação de vínculo empregatício: disponível em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/sou-gov> - Autoatendimento - Declarações Automática - Declaração de Dados Funcionais (Vínculo);

5.2.4. Cópia autenticada e devidamente legalizada do diploma de graduação de duração mínima de 4 anos;

5.2.5. Cópia autenticada e devidamente legalizada do diploma do grau acadêmico de doutor;

5.2.6. Cópia do currículo lattes atualizado;

5.2.7. Cópias de documentos que comprovem o estabelecido no currículo lattes, referente às atividades do período de 2020 a 2026;

5.2.8. Carta de admissão, pré-admissão ou convite da universidade espanhola onde se pretenda realizar o Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração;

5.2.9. Cópia do passaporte válido;

5.2.10. Comprovante de residência (de até 3 meses).

5.3. Após o recebimento da inscrição, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará a documentação do (a) candidato (a) à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII), via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.4. Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada pelo(a) candidato(a) e as

informações nela constantes;

5.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;

5.6. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

5.7. O(a) candidato(a) deverá apresentar todas as informações e documentos estabelecidos neste edital até o prazo final das inscrições, a fim de ter sua inscrição considerada válida para análise e apresentação;

5.8. Se, a qualquer momento, for constatada prestação de declaração falsa por parte do(a) candidato(a), sua inscrição será sumariamente cancelada;

5.9. Não serão recebidos documentos por e-mail ou fora do prazo estipulado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As candidaturas que atenderem aos requisitos dispostos no item 2 e apresentarem a documentação obrigatória exigida no item 5 serão analisadas por uma banca composta por membros do Comitê de Políticas de Internacionalização (CPI) da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII);

6.2. A UFU irá pré-selecionar, por meio deste edital, **1 (um/uma) candidato(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a)** para participar da seleção nacional, a ser realizada pela Andifes, que resultará na escolha das 5 (cinco) candidaturas a serem submetidas à Fundação Carolina;

6.3. A banca examinadora analisará a documentação enviada pelos(as) candidatos(as) conferindo o atendimento aos requisitos formais do presente edital, bem como pré-classificando de acordo com os critérios de pontuação apresentados no Anexo II deste edital;

6.4. Na etapa de recursos, o (a) candidato (a) poderá apresentar um recurso consubstanciado, seguindo as etapas indicadas no item 8 do presente edital;

6.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final da pré-classificação, no site da DRII, na data descrita no cronograma deste edital;

6.6. A avaliação final das candidaturas pré-selecionadas compete a Andifes/CGRIFES, utilizando-se dos critérios descritos no [Edital 01/2026 Andifes/Fundação Carolina](#);

6.7. As etapas de candidatura sob responsabilidade do candidato, posteriores à indicação da UFU, estão descritas no [Edital 01/2026 Andifes/Fundação Carolina](#);

6.8. A UFU atua, neste processo, como mera intermediária, cabendo à Andifes e à Fundação Carolina estabelecer seus próprios critérios para posterior seleção dos contemplados às 5 (cinco) bolsas da modalidade de Estágio Pós-Doutoral de Curta Duração, resultante do convênio entre a Andifes e a Fundação Carolina, para o período acadêmico 2026/2027.

7. CRONOGRAMA

Responsável	Etapas	Prazo
DRII	Lançamento do edital	09/02/2026

Candidato(a)	Inscrições	de 23/02/2026 a 02/03/2026
DRII	Análise das informações e dos documentos dos candidatos(as) inscritos(as)	de 03/03/2026 a 09/03/2026
DRII	Divulgação da classificação/candidatura pré-selecionada, no site da DRII	10/03/2026
Candidato(a)	Interposição de recursos	11 e 12/03/2026 (até às 14 horas)
DRI	Publicação do resultado final no site da DRII e indicação da candidatura à Andifes	13/03/2026
ANDIFES	Apresentação das candidaturas pré-selecionadas por parte da Andifes à Fundação Carolina	Até 03/04/2026
Fundação Carolina	Registro dos(as) candidatos(as) selecionados pela Andifes na plataforma da Fundação Carolina	Até 09/04/2026
Candidato(a) selecionado(a) pela Fundação Carolina	Período da mobilidade (em caso de aprovação)	De 1(um) a 3(três) meses no período compreendido entre 1º de setembro de 2026 a 31 de julho de 2027.

8. RECURSOS

8.1. A divulgação das classificações das candidaturas estará disponível na [página da DRII/UFU](#) para eventuais interposições de recursos, conforme cronograma do item 7;

8.2. Para interpor o recurso, o(a) candidato(a) deverá submeter, via [Protocolo.GOV.BR](#), um texto expositivo contendo as razões do recurso, utilizando o mesmo número de processo da inscrição;

8.3. A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido;

8.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente edital será preliminarmente indeferido;

8.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1. Em caso de desistência até o prazo estabelecido no cronograma para indicação da candidatura à Andifes, o(a) candidato(a) deverá comunicá-la à DRII/UFU;

9.1.1. A comunicação de desistência deverá ser formalizada via e-mail a ser enviado para international@ufu.br, a partir de e-mail institucional da UFU do(a) candidato(a);

9.2. Em caso de desistência após o prazo estabelecido no cronograma para indicação da candidatura à Andifes, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se diretamente à Andifes e/ou Fundação Carolina;

9.3. O(a) candidato(a) que informar desistência fora dos prazos estabelecidos por este edital poderá perder a preferência em processos seletivos futuros de mobilidade internacional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A comunicação direta com o(a) candidato(a) será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e/ou através do e-mail institucional;

10.2. Informações complementares podem ser obtidas por meio de consulta dirigida ao endereço eletrônico international@ufu.br;

10.3. Esta ação de mobilidade está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários, ficando facultado à UFU o direito de suspender sua realização em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária;

10.4. A DRII/UFU poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este edital independentemente do calendário estabelecido;

10.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente edital e resultados divulgados;

10.6. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados;

10.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá cumprir todas as exigências estabelecidas pela instituição à qual esteja vinculado/a, relativos aos trâmites administrativos para o seu afastamento;

10.8. Casos omissos e situações não contempladas neste edital serão tratados pela DRII/UFU e pelo seu comitê CPI, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Virginia Soares Souza, Diretor(a)**, em 09/02/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7037478** e o código CRC **202634CC**.

Edital DRII nº 3/2026 BOLSAS DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL DE CURTA DURAÇÃO CONVÊNIO ANDIFES/FUNDAÇÃO CAROLINA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO ONLINE: <https://forms.office.com/r/GiNQgEW79e>

ATENÇÃO: Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a). Após o preenchimento dos dados, o(a) candidato(a) deverá converter o formulário em PDF e inserir assinatura digital [GOV.BR](https://gov.br) ou a assinatura manual e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:

- 1) Clique no link a seguir para acessar o formulário online:
<https://forms.office.com/r/GiNQgEW79e>
- 2) Leia as informações descritas na página e clique em "Avançar".
- 3) Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.
- 4) Antes de clicar no botão "Enviar", clique com o botão direito do mouse no fundo da tela do formulário e escolha a opção "Imprimir". Altere o campo destino para "Salvar como PDF" e clique em "Salvar".
- 5) Em seguida, clique no botão "Enviar".
- 6) Feito isso, abra o documento e no campo "Assinatura do candidato" insira a assinatura digital [GOV.BR](https://gov.br) ou imprima o documento, realize a assinatura manual e, em seguida, digitalize o documento.
- 7) Lembre-se de que o simples preenchimento deste formulário não confira a realização da sua inscrição. Adicione este e os demais documentos requeridos para a inscrição e realize submissão de sua candidatura via [Protocolo.GOV.BR](https://protocolo.gov.br) da Universidade Federal de Uberlândia, conforme requerido por este edital.

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO

Para fins de classificação serão avaliados os seguintes critérios, utilizando-se do currículo lattes comprovado, para atividades referentes ao período de 2020 a 2026:

Item	Descrição	Pontuação unitária	Preenchimento candidato(a)	Preenchimento do(a)
1	Artigos completos publicados em periódicos (com fator de impacto JCR igual ou maior que 1)	somatório do fator de impacto de cada artigo		
2	Artigos completos publicados em periódicos (Com fator de impacto JCR menor que 1 ou sem JCR)	Somatório dos artigos, sendo 1 ponto por artigo		
3	Patentes publicadas	10 pontos para cada patente		

4	Livros publicados com ISBN	10 pontos para cada livro		
5	Antiguidade como servidor efetivo da UFU, considerando a data de entrada em exercício no cargo	1,0 ponto para cada ano em exercício		
	Somatória final			

Referência: Processo nº 23117.006175/2026-66

SEI nº 7037478